



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

### TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0026574-29.2020.4.01.8008  
CONTRATO Nº 28/2021

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA NAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA GUARDESEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUARDESEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.891.583/0001-01**, estabelecida na Rua Gentil Portugal do Brasil nº 517 - Camargos, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Carlos Magno Abranches dos Santos, CPF/MF nº [REDACTED] ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 65, I, b da Lei n. 8.666/93, conforme 4º Termo Aditivo ao Termo de Referência e Demonstrativos de Postos que integram este Termo Aditivo como anexos, promove-se:

I - em face da necessidade excepcional de serviços durante a realização da mudança de sede da Subseção Judiciária de Ponte Nova, o acréscimo temporário no período de 20/05/2024 a 09/07/2024 de:

- a) 01 (um) posto 12 por 36 diurno (dois vigilantes) com intervalo intrajornada indenizado, no valor mensal de R\$13.093,78 (treze mil noventa e três reais e setenta e oito centavos);
- b) 01 (um) posto 12 por 36 noturno (dois vigilantes), no valor mensal de R\$15.603,24 (quinze mil seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos).

II - a atualização do item 5.1 do Termo de Referência, passando a constar para a Subseção Judiciária de Ponte Nova os endereços indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do 4º Termo Aditivo ao Termo de Referência.

**Parágrafo único:** Em face dos acréscimos temporários promovidos pelo inciso I, o valor mensal do contrato será alterado de **R\$1.318.624,39** (um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) para **R\$1.347.321,41** (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) 0764336 durante o período de a 20/05/2024 a 09/07/2024, voltando para **R\$1.318.624,39** (um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) a partir de 10/07/2024. 0764339

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339037-03, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** Foi emitida a nota de empenho 2024NE243 para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos da **Cláusula Dezesseis** do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação da garantia, considerando o novo valor do contrato, dando ciência ao garantidor das alterações implementadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

**CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS**  
**Guardseg Vigilância e Segurança Eireli**

**ANEXO A**  
**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

14/05/2024, 16:42

SEI/TRF6 - 0764053 - Termo Aditivo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Policiamento e Vigilância

**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Referência, id. 13307824, que norteou processo licitatório da Contratação de prestação de serviços de Vigilância Desarmada Diurna e Noturna para as instalações da Seção Judiciária de Minas Gerais (Belo Horizonte e 25 Subseções Judiciárias) Contrato N. 28/2021.

**1) DOS OBJETOS**

1.1 Inclusão no rol de endereços da prestação de serviços do Contrato 28/2021.

1.2 Inclusão de cláusula visando o acréscimo temporário de 1 (um) posto de trabalho com escala de 12x36 horas no período diurno e 1 (um) posto de trabalho com escala de 12x36 horas no período noturno, ambos com intrajornada indenizada, no período de 20/05/2024 à 09/07/2024.

**2) DAS JUSTIFICATIVAS DO ADITAMENTO**

2.1 Considerando a iminente mudança da Subseção Judiciária de Ponte Nova de seu atual endereço na Av. Caetano Marinho, n. 268, Centro, Ponte Nova, para o novo local na Rua Doutor Antônio Gonçalves Lanna, n. 119, Guarapiranga, Ponte Nova, torna-se imperativa a instalação de um posto de vigilância na nova sede.

2.1.1 Conforme o cronograma estabelecido pela subseção de Ponte Nova, o arquivo processual e outros bens pertencentes ao Poder Público, como mobiliário, equipamentos de informática, lógica e infraestrutura, serão transportados ao longo do mês de maio. Durante esse período, o patrimônio estará temporariamente distribuído em endereços distintos, ou seja, ambos os endereços serão utilizados para as atividades da subseção de Ponte Nova.

2.1.2 Considerando a necessidade de preservação e segurança dos bens da Justiça Federal, que serão transferidos para a nova sede, é necessário a manutenção de postos de vigilância.

**3) DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1 INCLUSÃO DE ENDEREÇO**

O endereço da Subseção Judiciária de Ponte Nova constante no item 5.1 do Termo de referência passa a ser:

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=protocolo\\_visualizar&id\\_procedimento=4681&infra\\_sistem...](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_visualizar&id_procedimento=4681&infra_sistem...) 1/3

14/05/2024, 18:42

SEI/TRF6 - 0764053 - Termo Aditivo

3.1.1 -No período de 20/05/2024 a 09/07/2024:

<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA – SJMG</p> <p>Telefone (31) 3604-1005</p> <p><a href="mailto:Sesap.pny@trf6.jus.br">Sesap.pny@trf6.jus.br</a></p> <p>Responsável: LUCIANA FUERTES CABRAL</p> <p>Substituto: RICARDO DE MELO COSTA JUNIOR</p>	<p>1. Av. Caetano Marinho, 268 – Bairro Centro, Ponte Nova</p> <p>2. Rua Doutor Antônio Gonçalves Lanna, n. 119, Guarapiranga, Ponte Nova</p>
---	---

3.1.2 - A Partir de 10/07/2024:

<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA – SJMG</p> <p>Telefone (31) 3604-1005</p> <p><a href="mailto:Sesap.pny@trf6.jus.br">Sesap.pny@trf6.jus.br</a></p> <p>Responsável: LUCIANA FUERTES CABRAL</p> <p>Substituto: RICARDO DE MELO COSTA JUNIOR</p>	<p>Rua Doutor Antônio Gonçalves Lanna, n. 119, Guarapiranga, Ponte Nova</p>
---	---

**3.2 ACRÉSCIMO DE POSTOS TEMPORÁRIOS**

Durante o período de 20/05/2024 a 09/07/2024 é promovido o acréscimo temporário de:

- a) 1 (um) posto 12 por 36 diurno (dois vigilantes) com intervalo intrajornada indenizado;
- b) 1 (um) posto 12 por 36 noturno (dois vigilantes).

**4) DO IMPACTO FINANCEIRO CONTRATUAL DAS ALTERAÇÕES**

4.1 Não há impacto financeiro referente à alteração de endereço indicada no item 3.1;

4.2 Em face dos acréscimos temporários indicados no item 3.2 o valor mensal do contrato será alterado de R\$1.318.624,39 (um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) para R\$1.347.321,41 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) durante o período de 20/05/2024 a 09/07/2024, voltando para R\$1.318.624,39 (um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) a partir de 10/07/2024.

Assim, o impacto financeiro da alteração temporária representa o incremento do valor mensal de R\$28.697,02, sendo:

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=protocolo\\_visualizar&id\\_procedimento=4661&infra\\_sistem...](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_visualizar&id_procedimento=4661&infra_sistem...) 2/3

14/05/2024, 18:42

SEI/TRF6 - 0764053 - Termo Aditivo

- a) R\$13.093,78 (treze mil noventa e três reais e setenta e oito centavos) referente ao acréscimo de 01 (um) posto 12 por 36 diurno (dois vigilantes) com intervalo intrajornada indenizado;
- b) R\$15.603,24 (quinze mil seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos) referente ao acréscimo temporário de 01 (um) posto 12 por 36 noturno (dois vigilantes).

##### 5) DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

5.1. A concomitância de endereços, conforme item 3.1 e o acréscimo temporário de vigilantes, conforme item 3.2 deste Termo Aditivo serão limitados ao período de 20/05/2024 a 09/07/2024;

5.2 A alteração de endereço conforme 3.2 terá vigência a partir de 10/07/2024.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.

Aprovo este termo aditivo ao termo de referência.

Jamilton Antônio Bitencourt Guedes  
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por Jamilton Antonio Bitencourt Guedes, Supervisor(a) de Seção, em 14/05/2024, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0764053 e o código CRC AC0C0BB6.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Sauto Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br  
0026574-29.2020.4.01.8008

0764053v13

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=protocolo\\_visualizar&id\\_procedimento=4681&infra\\_sistem...](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_visualizar&id_procedimento=4681&infra_sistem...) 3/3

## ANEXO B ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE POSTOS PERÍODO DE 20/05/2024 A 09/07/2024



Item	SEÇÃO E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	SIGLA UTILIZADA	ISSQN	VALOR VALE-TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS											
					DIURNO 220H/M		DIURNO 220H/M/LÍDER		DIURNO 12Hx36H (COM INTERVALO)		DIURNO 12Hx36H (INDENIZADO FINAIS SEMANA E FERIADOS)		DIURNO 12Hx36H (INDENIZADO)		NOTURNO 12Hx36H (INDENIZADO)	
					44h		44h		12h x 36h		12h x 36h		12h x 36h		12h x 36h	
					Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto
1	Belo Horizonte	BH	5,00%	4,50	36	1	3	1	11	2			0	0	11	2
2	Contagem	CEM	3,50%	5,00	0	0										
3	Divinópolis	DVL	2,00%	3,60	1	1					1	2			1	2
4	Gov. Valadares	GVS	5,00%	3,75	2	1					1	2			1	2
5	Ipatinga	IIG	3,00%	4,20	1	1							1	2	1	2
6	Ituiutaba	IUA	4,00%	3,20									1	2	1	2
7	Janaúba	JUA	4,00%	3,25	2	1									1	2
8	Juiz de Fora	JFA	5,00%	3,75	1	1					2	2			2	2
9	Lavras	LAV	5,00%	3,50	1	1							1	2		
10	Manhuaçu	MNC	3,00%	2,55	2	1									1	2
11	Montes Claros	MCL	4,00%	3,20	1	1					1	2				
12	Muriae	MRE	3,00%	2,90									1	2	1	2
13	Paracatu	PTU	2,50%	3,15									1	2	1	2
14	Passos	PSD	3,00%	3,30	2	1										
15	Patos de Minas	PMS	2,00%	3,20									1	2	1	2
16	Poços de Caldas	PCS	5,00%	5,00	2	1					1	2			1	2
17	Ponte Nova	PNV	3,00%	3,13									2	2	2	2
18	Pouso Alegre	PSA	2,00%	3,90									2	2		
19	São João Del Rei	SDE	5,00%	3,50									1	2	1	2
20	São Sebastião do Paraíso	SSP	3,00%	3,45	3	1										
21	Sete Lagoas	SLA	5,00%	3,50	1	1					1	2				
22	Teófilo Otoni	TOT	2,00%	3,90	1	1					1	2				
23	Uberaba	URA	5,00%	4,25	4	1			3	2			0	0	1	2
24	Unai	UNI	4,00%	3,10									1	2		
25	Varginha	VGA	3,00%	4,20	3	1					1	2	0	0	1	2
26	Viposa	VCS	4,00%	2,75	1	1					1	2				
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>64</b>	<b>64</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>14</b>	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>12</b>	<b>24</b>	<b>28</b>	<b>56</b>

ANEXO C  
ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE POSTOS A PARTIR DE 10/07/2024

Item	SEÇÃO E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	SIGLA UTILIZADA	ISSQN	VALOR VALE-TRANSPORTE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS											
					DIURNO 220HM		DIURNO 220HMLÍDER		DIURNO 12HX36H (COM INTERVALO)		DIURNO 12HX36H (INDENIZADO FINAIS SEMANA E FERIADOS)		DIURNO 12HX36H (INDENIZADO)		NOTURNO 12HX36H (INDENIZADO)	
					44h		44h		12h x 36h		12h x 36h		12h x 36h		12h x 36h	
					Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto
1	Belo Horizonte	BH	5,00%	4,50	36	1	3	1	11	2			0	0	11	2
2	Contagem	CEM	3,50%	5,00	0	0										
3	Divinópolis	DVL	2,00%	3,60	1	1					1	2			1	2
4	Gov. Valadares	GVS	5,00%	3,75	2	1					1	2			1	2
5	Ipatinga	IIG	3,00%	4,20	1	1							1	2	1	2
6	Ituiutaba	IUA	4,00%	3,20									1	2	1	2
7	Janaúba	JUA	4,00%	3,25	2	1									1	2
8	Juiz de Fora	JFA	5,00%	3,75	1	1					2	2			2	2
9	Lavras	LAV	5,00%	3,50	1	1							1	2		
10	Manhuaçu	MNC	3,00%	2,55	2	1									1	2
11	Montes Claros	MCL	4,00%	3,20	1	1					1	2				
12	Muriae	MRE	3,00%	2,90									1	2	1	2
13	Paracatu	PTU	2,50%	3,15									1	2	1	2
14	Passos	PSO	3,00%	3,30	2	1										
15	Patos de Minas	PMS	2,00%	3,20									1	2	1	2
16	Poços de Caldas	PCS	5,00%	5,00	2	1					1	2			1	2
17	Ponte Nova	PNV	3,00%	3,13									1	2	1	2
18	Pouso Alegre	PSA	2,00%	3,90									2	2		
19	São João Del Rei	SDE	5,00%	3,50									1	2	1	2
20	São Sebastião do Paraíso	SSP	3,00%	3,45	3	1										
21	Sete Lagoas	SLA	5,00%	3,50	1	1					1	2				
22	Teófilo Otoni	TOT	2,00%	3,90	1	1					1	2				
23	Uberaba	URA	5,00%	4,25	4	1			3	2			0	0	1	2
24	Unai	UNI	4,00%	3,10									1	2		
25	Varginha	VGA	3,00%	4,20	3	1					1	2	0	0	1	2
26	Viposa	VCS	4,00%	2,75	1	1					1	2				
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>64</b>	<b>64</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>14</b>	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>11</b>	<b>22</b>	<b>27</b>	<b>54</b>



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 15/05/2024, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0766980** e o código CRC **21A27F6B**.